

## CAPÍTULO VIII

## Aproveitamento de Bens Destinados à Utilização do Público

Aditamento do artigo 25.º — Autorização para circulação de veículos pesados em vias condicionadas ou interditas

As taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um ato administrativo. O custo é superior ao valor da taxa, assumindo o Município um custo social.

Designação da Taxa	Custos Diretos				Custos Indiretos		Total Custo	Valor da Taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de Obra Direta	Materiais e Outros Custos	Máquinas/ Viaturas	Total Custos Diretos	Repartição de custos indiretos	Total Custos Indiretos						
Art 25.º	1	19,58 €	21,53 €		41,11 €	22,76 €	22,76 €	63,87 €	5,00 €	1	92 %	0 %
	2	19,58 €	21,53 €		41,11 €	22,76 €	22,76 €	63,87 €	7,50 €	1	88 %	0 %
	3	19,58 €	21,53 €		41,11 €	22,76 €	22,76 €	63,87 €	10,00 €	1	84 %	0 %
	4	19,58 €	21,53 €		41,11 €	22,76 €	22,76 €	63,87 €	12,50 €	1	80 %	0 %

## CAPÍTULO XVI

## Carruagens Turísticas Puxadas a Cavalos

Aditamento do artigo 46.º — Carruagens Turísticas Puxadas a Cavalos

As taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um ato administrativo. O custo é superior ao valor da taxa, assumindo o Município um custo social.

Designação da Taxa	Custos Diretos				Custos Indiretos		Total custo	Valor da taxa	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	
	Mão de obra Direta	Materiais e Outros Custos	Máquinas/ Viaturas	Total Custos Diretos	Repartição de custos indiretos	Total Custos Indiretos						
Art 46.º	1	114,64 €	64,85 €		179,49 €	72,55 €	72,55 €	252,04 €	250 €	1	0,8 %	0 %

6 janeiro de 2012. — A Presidente do Município, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

305651105

## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

## Declaração de retificação n.º 209/2012

Para os devidos efeitos se declara que o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2007, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se retificam:

No artigo 86.º, onde se lê «1 — As infrações previstas nos n.º 1 e 2 do artigo anterior são puníveis com coima indicadas no anexo I» deve ler-se «1 — As infrações previstas no n.º 3 do artigo anterior são puníveis com coima indicadas no anexo I».

Na primeira coluna do anexo I, onde se lê: «N.º 2 do artigo 85.º» deve ler-se «N.º 3 do artigo 85.º».

2 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

205693834

abreviadamente RJGT), proceder à abertura do período de Discussão Pública referente à primeira Alteração ao Plano Diretor Municipal, pelo prazo de 30 dias. A abertura deste período terá início contados cinco dias úteis da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão consultar a referida deliberação e os documentos que a integram (peças escritas e desenhadas da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, ata da conferência de serviços, atas resultantes da concertação e demais pareceres emitidos) no site da Câmara Municipal do Porto ([www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt)) e nas instalações do Gabinete do Município.

Os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos mediante o preenchimento de impresso próprio disponibilizado no site da Câmara Municipal do Porto e nas instalações do Gabinete do Município desta Câmara Municipal.

31 de janeiro de 2012. — A Diretora Municipal da Presidência, *Raquel Maia*.

205691006

## MUNICÍPIO DO PORTO

## Aviso n.º 2144/2012

Abertura do período de Discussão Pública  
Alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto

Raquel Sofia Guimarães de Matos Maia, Diretora Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência que lhe foi delegada através da Ordem de Serviço n.º I/15061/12/CMP, que a Câmara Municipal deliberou, na 51.ª reunião pública, realizada no dia 24 de janeiro de 2012, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 77.º, por remissão do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º 380/2009, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial,

## Aviso n.º 2145/2012

**Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) para a Divisão Municipal de Arquivo Geral — (Referência C).**

## Cessação de procedimento concursal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Matilde Augusta Alves, datado de 23.01.2012 e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, cessou o procedimento concursal comum supra identificado, aberto através do

aviso de abertura n.º 22319/2011, de 11 de novembro, publicado no *Diário da República*, n.º 217, 2.ª série.

1 de fevereiro de 2012. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

305687395

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Aviso n.º 2146/2012

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Torna público, para os efeitos consignados no Artigo 97.º, complementado com o estipulado nos Artigos n.º 148.º a 151.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua última redação, conferida pelo Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Porto de Mós, na 5.ª sessão ordinária, realizada a 16 de dezembro de 2011, aprovou a proposta de Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, decorrente da entrada em vigor do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (RCM n.º 57/2010, de 12 de agosto).

### Alteração por adaptação

Extrato do Regulamento alterado

#### Artigo 6.º

##### Natureza e força vinculativa

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — As disposições legais em vigor relativas à Reserva Ecológica Nacional, à Reserva Agrícola Nacional e ao Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, designadamente o Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural, prevalecem sobre todas as prescrições do Plano referentes à ocupação e utilização do solo.
- 5 — .....

#### Artigo 26.º

##### Espaços Florestais de Proteção

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — Estes espaços são de construção absolutamente proibida, com exceção de instalações de vigilância e combate a incêndios florestais e de infraestruturas de produção e transporte de eletricidade produzida a partir de fontes de energias renováveis, desde que seja assegurada uma gestão territorial ambientalmente sustentada, tendo em consideração a avaliação ambiental estratégica efetuada e de obras de ampliação, alteração e reconstrução das edificações existentes nos termos definidos nos artigos 16.º, 17.º e 18.º
- 4 — .....
- 5 — .....

#### Artigo 35.º

##### Hierarquia dos aglomerados urbanos

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — A hierarquia dos aglomerados do concelho de Porto de Mós é estabelecida da seguinte forma:

- Nível I — Porto de Mós;
- Nível II — Mira de Aire;
- Nível III — Juncal, Calvaria, Cruz da Légua, Alqueidão da Serra, São Jorge e Pedreiras;
- Nível IV — Alcaria, Alvados, Arrimal, Mendiga, São Bento e Serro Ventoso;
- Nível V — Restantes aglomerados urbanos representados na planta de ordenamento;

Nível VI — Todos os outros aglomerados que tenham um mínimo de 10 fogos e sejam servidos por arruamentos de utilização pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de novembro (Código da Contribuição Autárquica), bem como as áreas classificadas como “Aglomerado Urbano” nos termos definidos no Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

E para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

1 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

### CERTIDÃO

-----*MARIO VIEIRA PRAGOSA*, Presidente da Assembleia Municipal de Porto de Mós **CERTIFICA**, para os efeitos tidos por convenientes, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 16.12.2011 discutiu a **“Proposta de Alteração por Adaptação do PDM de Porto de Mós ao Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros”** tendo a mesma proposta, depois de submetida a votação, sido **aprovada por maioria com um voto contra, uma abstenção e vinte e oito votos a favor**.-----

-----Por ser verdade e me ter sido pedido se passa a presente certidão que assino e aponho o selo branco em uso no Município. -----

----- Paços do Município de Porto de Mós, aos 30 de janeiro de 2012.-----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

Mário Vieira Pragosa

605688075

## MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

### Aviso (extrato) n.º 2147/2012

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por despacho de 05 de janeiro de 2012 da Direção da CGA, foi desligada do serviço para efeitos de aposentação, a trabalhadora Albina Silva Maia Vidal da carreira/categoria de assistente operacional, atividade de assistente operacional de ação educativa, entre a posição e o nível remuneratórios 1 e 2.

1 de fevereiro de 2012. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes*.

305684073

## MUNICÍPIO DE RESENDE

### Aviso n.º 2148/2012

Para efeito de publicitação das modalidades de vinculação, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, faz-se público que:

Rosa Maria Cardoso Almeida, trabalhadora a tempo parcial, remunerada pela 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal, cessou em 13/11/2011, por morte, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

António Neto Almeida, remunerado pela 5.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, ficou desligado do serviço a aguardar aposentação a partir de 01/01/2012, inclusive. Por força do artigo 99.º/3 do Estatuto da Aposentação, o trabalhador desligado do serviço abriu vacatura do seu posto de trabalho.

Maria Manuela da Silva Soares Coutinho, remunerada por uma posição remuneratória intercalar (entre a 1.ª e a 2.ª) da carreira/categoria de Assistente Técnico, mudou-se definitivamente para o Agrupamento de Escolas Soares dos Reis (Ministério da Educação), por consolidação da mobilidade interna, em 23/01/2012, nos termos do artigo 64.º/2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na redação dada pelo artigo 35.º da LOE/2012.

30 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Eng. António Borges*.

305676654

## MUNICÍPIO DO SABUGAL

### Aviso n.º 2149/2012

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei